



Processo nº: 0001233-26.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE PALMEIRA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1INFORMAÇÕES GERAIS |
| 1.1Juiz Titular//Juíza Titular: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Cláudia Sanine Ponich Bosco Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2006-09-28 00:00:00.0 |
| 1.1.1Data em que assumiu: |
| 1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior: |
| 1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta |
| 1.3.1Data em que assumiu: |
| 2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA |
| 2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Neli Mari Calari Correia Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2010-12-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9736 |
| 2.2Relação de Analistas Judiciários: |



| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| |
| 2.3 Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários: |
| |
| 2.4 Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria: |
| |
| 2.5 Relação de Estagiários//Estagiárias: |
| |
| 2.6 Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos): |
| |
| 2.7 Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada): |
| |
| 2.8 O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Não |
| Determinação / Recomendação: Ver observações. |
| |
| 3 QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO |
| |
| 3.1 Relação de Assistentes: |
| |
| 3.2 Relação de Estagiários//Estagiárias: |
| |
| 3.3 Relação de outros Servidores//Servidoras: |
| |
| 4 CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnica Judiciária; 1 Analista Judiciário; 2 Técnicos Judiciários; 2 Estagiários; * Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(íza) constam: 4 Assistentes; 1 Estagiária; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, |



2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

* Com a designação da servidora Hortência Mayer Moreschi para técnica cumpridora de mandado, a secretaria passa a estar com o déficit de um servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; correedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública. |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 1868 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 5139 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 38 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 300 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 10, 38 |
| 1.1.2.2 Distribuição de Processos: 15, 24 |
| 1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 17, 35 |
| 1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 1, 41 |



| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 17, 14 |
| 1.2 REMESSA |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| 1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Sim |
| 1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim |
| 2 ANDAMENTO |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constan 29 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 24/1/2023, autos 0000381-37. 2022. 8. 16. 0124. * Constan 69 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 29/1/2024, autos 0002174- 45. 2021. 8. 16. 0124. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| 2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constan: 70 aguardando análise de decurso de prazo desde 16/9/2023, autos 0001538- 79. 2021. 8. 16. 0124; 88 para expedir desde 2/1/2024 autos 0002023- 84. 2018. 8. 16. 0124. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| 2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constan 80 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 22/1/2024, autos 0002005- 87. 2023. 8. 16. 0124. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? Não |



Determinação / Recomendação:

* Constam: 5 para conferir, por exemplo, mandado desde 9/12/2023; 200 para expedir, por exemplo, resposta de ofício desde 24/5/2022; 43 decursos de prazos, por exemplo, ofício desde 30/5/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 16/1/2023, autos 0000503- 41. 2008. 8. 16. 0124. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 9 cartas expedidas com prazos vencidos; - 7 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

907

3.2 Canceladas:

469

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

435

3.5 Pessoas Ouvidas:

1363

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2025-04-14 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2024-03-06 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:



| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 52 |
| 4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-11-01 00:00:00.0 |
| 5 SUSPENSÃO |
| 5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim |
| 6 DEPÓSITO JUDICIAL |
| 6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Não Determinação / Recomendação: * Constam depósitos no Banco do Brasil, por exemplo, autos 0000539- 49. 2009. 8. 16. 0124. * A regularização das contas, com a remessa dos valores do Banco do Brasil à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado na correição anterior. * A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. * Renovase a determinação. Regularizar. |
| 6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim |
| 6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 423 |
| 6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 300 |
| 7 PRISÃO |
| 7.1 Total de prisões ativas por Réus: 31 |
| 7.2 Total de prisões ativas por Autos: 31 |
| 7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Total de 3 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, nos autos 0002371- 29. 2023. 8. 16. 0124 datada de 14/10/2023, no qual foi cumprida a preventiva no mesmo dia, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e |



em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 alvarás aguardando cumprimento fora do PR desde 29/12/2013 nos autos 0002899-05. 2019. 8. 16. 0124; . Ainda, 3 alvarás de soltura publicados e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, autos 0000654- 50. 2021. 8. 16. 0124 desde 16/4/2021. * Regularizar os cumprimentos e baixas imediatamente. Providenciar.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadastro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma monitorações eletrônicas vencida desde 21/11/2023 nos autos 0002153- 98. 2023. 8. 16. 0124. * Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

259

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

35

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Consta uma pena substitutiva com condições ativas nesta competência criminal, sendo que se enquadra na competência de execução penal, para a qual deve ser remetida ou baixadas as condições. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do



cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

1519

9.2 Armas Não Remetidas:

141

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

142

9.4 Valores Não Destinados:

58

9.5 Veículos Não Destinados:

81

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

12

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

324. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

2125. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

1410. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Não



Determinação / Recomendação:

* Não foi informada pela secretaria, a quantidade de cofres à disposição do juízo. Segundo informações da secretaria no Anexo C, os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa isentará a secretaria da complementação da localização das armas, com a padronização dos registros determinados na correição anterior (Sesp ou Fórum). Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 2 multas do Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 17 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0000904- 30. 2014. 8. 16. 0124, seq. 127 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000276- 89. 2024. 8. 16. 0124 trata- se de crime de estupro de vulnerável - o inquérito está devidamente com o nível de médio não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado a vítimas que é adolescente não está como protegida no seu cadastro, o que deverá ser imediatamente suprido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0000183- 29. 2024. 8. 16. 0124 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher o assunto não foi atualizado permanecendo como prisão em



flagrante, o que deverá ser corrigido não está com a prioridade de julgamento, descumprindo determinação da lei consta medida protetiva 0000184- 14. 2024. 8. 16. 0124, apensada e ativa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 11. 1, datada de 28/1/2024, que estão devidamente cadastradas na capa do inquérito policial para fiscalização consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, porém não foi preenchido o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documento obrigatório, por envolver criança e/ou adolescente no contexto familiar da vítima. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000012- 54. 1996. 8. 16. 0124, que é a distribuição mais antiga datada de 17/10/1996. A classe e o assunto estão atualizados. No cadastro das partes, não constam o CPF do réu e nenhum documento da vítima. A denúncia e a suspensão pelo art. 366 do CPP cumprida estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 18/12/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. A secretaria indevidamente emite certidões, com o intuito exclusivo dos autos não figurarem como paralisados, por exemplo, seqs. 59. 1, 60. 1, 63. 1, 64. 1, 72. 1.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 8 sem o RG//NCI; 108 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * As observações constaram nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam os autos 0001308- 08. 2019. 8. 16. 0124, arquivados sem as baixas definitivas. * Foi determinada a suspensão dos autos, conforme respeitável decisão de seq. 160. 1 * Retirar os autos do arquivo provisório. * A suspensão controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0000762- 55. 2016. 8. 16. 0124, no qual foi decretada a prescrição,



conforme respeitável sentença de seq. 150. 1 em 3/10/2022, tendo sido certificado o trânsito em julgado para a defesa apenas na data de 23/1/2024, constando a paralisação por alguns períodos, e o arquivamento se deu apenas em 23/2/2024. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|-------------------------------------------------------------|
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 22 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 90 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 0 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 16 |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 92 |



| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2 REMESSA |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim |
| 2 ANDAMENTO |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 12 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 28/6/2023 autos 0001180-85. 2019. 8. 16. 0124, com prioridade de julgamento. * Total de 6 autos paralisados há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| 2.2 As Citações e Intimações? Sim |
| 2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 6 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 29/12/2023, autos 0000011- 54. 2005. 8. 16. 0124, com prioridade. * Constam 2 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 14/7/2023, autos 0001222- 52. 2010. 8. 16. 0124, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim |
| 2.5 Os Mandados? Sim |
| 2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Constam uma carta expedida com prazo vencido. * Cobrar informações do cumprimento. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar. |
| 3 AUDIÊNCIA |



| |
|------------------------------------------------------|
| 3.1 Total Realizadas: |
| 29 |
| 3.2 Canceladas: |
| 22 |
| 3.3 Negativas: |
| 0 |
| 3.4 Redesignadas: |
| 9 |
| 3.5 Pessoas Ouvidas: |
| 35 |
| 3.6 Pauta da Sessão: |
| 13/11/2024 |
| 3.7 Pauta da Sessão de Preso: |
| |
| 4 CONCLUSÃO |
| 4.1 Quantidade de Autos Conclusos: |
| 1 |
| 4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: |
| 22/02/2024 |
| 5 SUSPENSÃO |
| 5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? |
| Sim |
| 6 PRISÃO |
| 6.1 Total de prisões ativas por Réus: |
| 8 |
| 6.2 Total de prisões ativas por Autos: |
| 8 |
| 6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? |
| Sim |



| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| |
| 6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim |
| |
| 7 APREENSÃO |
| |
| 7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 27 |
| |
| 7.2 Armas Não Remetidas: 18 |
| |
| 7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 0 |
| |
| 7.4 Valores Não Destinados: 0 |
| |
| 7.5 Veículos Não Destinados: 0 |
| |
| 7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 4 |
| |
| 7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0 |
| |
| 7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 3. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar. |
| |
| 7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações. |
| |
| 8 CADASTRO DOS AUTOS |
| |
| 8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim |
| |
| 8.2 O cadastro das Partes está regular? Não |
| Determinação / Recomendação: |



| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| * Constam os autos 00007697620- 18. 8. 16. 0124, sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar. |
| 8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim |
| 8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim |
| 9 JÚRI |
| 9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2022, que a provisória foi editada no dia 29/10/2021 e a definitiva no dia 11/11/2021. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Ressalta-se que as listas para o ano 2014 estão regulares. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar. |
| 9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim |
| 9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a sessão de julgamento realizada no dia 9/11/2023, referente aos autos 0001818- 94. 2014. 8. 16. 0124, que não foi disponibilizada a ata, apenas a sentença. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar. |
| 10 CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |
| Determinações Gerais |

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

| |
|----------------------------------------------------------------------|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal. |



| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 31 |
| |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 10 |
| |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 1 |
| |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Execução: 0, 27 |
| |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 22 |
| |
| 1.2 REMESSA |
| |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Prejudicado |
| |
| 2 ANDAMENTO |
| |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim |
| |
| 2.2 As Citações e Intimações? Sim |
| |
| 2.3 As Análises de Juntadas? Não |
| |
| Determinação / Recomendação: * Constam 30 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo um com urgência; a mais antiga |



| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| desde 28/8/2023, autos 0000601- 09. 2017. 8. 16. 0157. * Analisar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 4 para expedir, por exemplo, agendar audiência desde 8/3/2023; um com urgência * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| 2.5 Os Mandados? Sim |
| 2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Consta uma carta recebida com prazo vencidos. * Dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar. |
| 3 AUDIÊNCIA |
| 3.1 Total Realizadas: 11 |
| 3.2 Canceladas: 3 |
| 3.3 Negativas: 3 |
| 3.4 Redesignadas: 5 |
| 3.5 Pessoas Ouvidas: 5 |
| 3.6 Pauta de Audiência da Vara: |
| 4 CONCLUSÃO |
| 4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 2 |
| 4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: |



| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/02/2024 |
| 5 SUSPENSÃO |
| 5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Consta a 4000013- 91. 2021. 8. 16. 0124 sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos obrigatoriamente cadastrados no sistema. Regularizar. |
| 6 PRISÃO |
| 6.1 Total de Prisões Ativas: 1 |
| 6.2 Regime Fechado: 1 |
| 6.3 Regime Semiaberto: 27 |
| 6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 18 |
| 6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 9 |
| 6.6 Prisão Domiciliar 0 |
| 6.7 Internação em Medida de Segurança: 0 |
| 6.8 Outras: 1 |
| 6.9 Foragido: 0 |
| 6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: |



* Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Consta um regime aberto ativo nesta competência. * Dar baixa nas condições ou remeter à devida competência. Regularizar.

6.11 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta a execução 0001981- 94. 2015. 8. 16. 0009, com alvará de soltura publicado em 6/7 /2021 no Seeu e sem o cumprimento até a presente data. * Regularizar o cumprimento imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

4

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

13 medidas não cumpridas.

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 27 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 19 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo a de regime aberto ser baixada ou remetida à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante das informações dos item 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não



| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: um sem o RG//NCI; 30 sem o CPF. Regularizar. |
| 8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não Determinação / Recomendação: * Citamse, como exemplos: Execução 0001551- 49. 2019. 8. 16. 0124, sem regime atual, entre outras; Execução 0001701- 98. 2017. 8. 16. 0124, com regime aberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. |
| 8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Não Determinação / Recomendação: * Consta a execução 4000799- 86. 2023. 8. 16. 4321, que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.). * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar. |
| 8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim |
| 9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA |
| 9.1 Inconsistências 0 |
| 9.2 Pendências: 0 |
| 10 CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |
| Determinações Gerais |

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

| |
|---------------------------|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| 1.1.1 QUANTIDADE |



| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 141 |
| |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 83 |
| |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 0 |
| |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Execução: 1, 54 |
| |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 2, 05 |
| |
| 1.2 REMESSA |
| |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Prejudicado |
| |
| 2 ANDAMENTO |
| |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não |
| Determinação / Recomendação: * Consta a execução 4000016- 12. 2022. 8. 16. 0124, paralisados desde 26/7/2023, há mais de 100 dias. * Consta a execução 0000658- 56. 2019. 8. 16. 0157, aguardando cumprimento de decisão judicial desde 31/3/2013, por mais de 5 (cinco) dias, há mais de 100 dias. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| |
| 2.2 As Citações e Intimações? Não |
| Determinação / Recomendação: * Constam: 8 aguardando análise de decurso de prazo desde 8/11/2022, autos 0003871- 33. |



2017. 8. 16. 0095. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 22 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 10/4/2023, autos 0001829- 50. 2019. 8. 16. 0124, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: um para conferir, termo de audiência desde 24/11/2023; 2 para expedir, por exemplo, ato ordinatório desde 5/4/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

61

3.2 Canceladas:

41

3.3 Negativas:

9

3.4 Redesignadas:

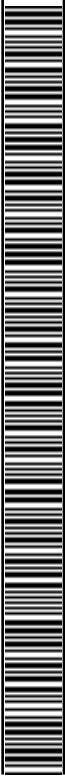
59

3.5 Pessoas Ouvidas:

35

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

4 CONCLUSÃO



4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

5

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2024-02-27 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:

0

6.2 Foragido:

0

6.3 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

163

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

6

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 89 condenados cumprindo regime aberto e somente 59 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as 2 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos



comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma prestação pecuniária atrasada. Regularizar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: uma sem o RG //NCI; 5 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 0013367- 09. 2006. 8. 16. 0019 sem regime atual, entre várias outras; Execução 0001166- 09. 2015. 8. 16. 0103 com regime fechado. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 14 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 0009962- 96. 2005. 8. 16. 0019, com prioridade e que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO



9.1 Ativos:

Prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

Prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

Prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

Prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

Prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

* Total de 3:

- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 1;

- Pendentes de encerramento = 2.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

* Total de 7:

- Término de Pena = 2;

- Prescrição Executória = 5.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.



| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| |
| |
| 11 CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| Observações |
| |
| Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados. |

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

| |
|----------------------------------------------------------------------|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 35 |
| |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 39 |
| |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 0 |
| |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 51 |
| |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 27 |
| |
| 1.2 REMESSA |
| |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |



1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 3 ao Centro de Apoio Financeiro do TJPR desde 30/8/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 32 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 8/8/2023, autos 0000565- 61. 2020. 8. 16. 0124, com prioridade. * Total de 29 autos paralisados há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um para expedir, termo de compromisso desde 30/8/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0



4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Processo 0000241- 47. 2015. 8. 16. 0124

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, corroboradas pelas informações da certidão encaminhada pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Não

Determinação / Recomendação:

* A última prestação de contas foi no Processo 0002385- 13. 2023. 8. 16. 0124, relativo ao período de outubro de 2023. * Não está de acordo com a INC 2/2014. * Regularizar as prestações de contas do Conselho da Comunidade, as quais devem ser trimestrais, conforme o art. 1. 159 e segs. do CNFJ.

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Sim

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Não

Determinação / Recomendação:

* A certidão encaminhada pela secretaria informa que o Conselho auxilia nas apresentações. Entretanto, na reunião realizada com a unidade judicial, foi informado que não auxiliam, dissonância que deverá ser justificada pela secretaria. * O funcionários devem auxiliar nas tarefas elencadas no inciso IX e segs. do art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, devendo ser observadas as determinações do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Não

Determinação / Recomendação:



* Assim como no item anterior, a certidão encaminhada pela secretaria informa que o Conselho procede a juntada dos comprovantes no Sistema Projudi. Entretanto, na reunião realizada com a unidade judicial, foi informado que não fazem a juntada, dissonância que deverá ser justificada pela secretaria. * Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Não há estabelecimento na Comarca.

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

95

1.1.1.2 Autos Arquivados:

17



| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 0 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 2, 97 |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 46 |
| 1.2 REMESSA |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim |
| 2 ANDAMENTO |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 29 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 6/10/2023, autos 0002567- 33. 2022. 8. 16. 0124. * Total de 14 execuções paralisadas há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| 2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 6 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 21/10/2023, autos 0000975- 85. 2021. 8. 16. 0124. * Constam os autos 0002137- 81. 2022. 8. 16. 0124 para conferir desde 22/9/2022 * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| 2.3 As Análises de Juntadas? Não |



Determinação / Recomendação:

* Constam 45 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 19/9/2023, autos 0000785- 25. 2021. 8. 16. 0124. * Constam 4 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 2/10/2023, autos 0002140- 36. 2022. 8. 16. 0124. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 12 cartas expedidas com prazos vencidos; - 2 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

4

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

21/02/2024

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

13. Regularizar.

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Medidas sem Cumprimentos Gerados = 34. * Constam, ainda, 95 execuções em andamento e somente 71 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.



5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cumprimentos em Atraso = 170. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Sim

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

12

7.1.1.2 Autos Arquivados:

0

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

7.1.1.4 Autos Suspensos:

0

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

0, 32

7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0

7.2 REMESSA



7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Sim

8.2 As Citações e Intimações?

Sim

8.3 As Análises de Juntadas?

Sim

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

8.5 Os Mandados?

Sim

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Conclusos:

3

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

21/02/2024

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

11 CUMPRIMENTO

11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

prejudicado. Não constam penhoras.



| |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| 11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado |
| |
| 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado |
| |
| 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 |
| |
| 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 |
| |
| 12 CADASTRO |
| |
| 12.1 O cadastro das Partes está regular? Sim |
| |
| 12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim |
| |
| 13 CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| Observações |
| |
| Determinações Gerais |
| |

APONTAMENTOS FINAIS

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observações: |
| 1. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial. |
| 1. 1. Denotam- se várias determinações da correição anterior sem os cumprimentos, apontadas no Processo dos autos 0010169- 45. 2021. 8. 16. 7000, ressaltando- se: a persistência da quantidade excessiva de feitos e a demora no cumprimento das diligências; a atualização das prisões; a regularização da transferência dos depósitos de valores à CEF; a quantidade de apreensões à disposição do juízo; a falta de cadastramento correto dos feitos e das medida protetivas das crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de crime; o Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com um número de atrasos em todas as competências; entre outros. |



1. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos. Evitar a emissão de certidões exclusivamente para os autos não figurarem como paralisados.

1. 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões nas competências Criminal e Tribunal do Júri no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

2. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

3. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.



5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
7. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.
9. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
11. Constatada uma expressiva quantidade de apreensões à disposição do juízo, o que já foi objeto de análise em correições anteriores. A responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte,



doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Essa destinação irá auxiliar no cadastros dos objetos, tendo em vista a obrigatoria dos que estão à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações, conforme Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ.

11. 2. No Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

11. 3. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

11. 4. Nos casos de apreensões remanescentes que não foram destinadas nos próprios autos, manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

11. 5. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

12. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as



execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

14. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

15. No Sistema Projudi, consta a execução 0000438- 60. 2019. 8. 16. 0124 ativa e em andamento no regime aberto, além de 2 alvarás publicados desde 10/8/2018 e sem os cumprimentos ou baixas até a presente data. Ainda, a execução 0037456- 03. 2023. 8. 16. 0019 ativa e em andamento no regime fechado/semiaberto. A secretaria deverá providenciar a definitiva baixa das execuções e dos alvarás de soltura. Não se justifica mais a utilização de tais competências do Sistema Projudi.

16. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta-se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos.

17. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

18. Em que pese a defasagem de servidores, a secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade, em consonância com o art. 171 do CNFJ.

19. Não há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na comarca, segundo certidão de seq. 5, o que deverá ser implementado.

20. No período correccionado, não constam mensagens não lidas pelo Chefe de Secretaria. Continuar cumprindo o Art. 10 CNFJ e o Art. 159, § 1º, RI/TJPR.



Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça, tendo em vista a designação da servidora para técnica cumpridora de mandado.

Analisado em 26/2/2024.

Curitiba 4 abril 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

